

EDITAL IFSP-SJC N.º 0022 DE 29 DE JULHO DE 2020

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE TÉCNICO EM MECÂNICA NA MODALIDADE CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE E INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1.º O presente processo eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador dos Cursos Técnico em Mecânica Concomitante/subsequente e integrado ao ensino médio do câmpus São José dos Campos, regulamentado pela Resolução n.º 42/2018, de 8 de maio de 2018.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2.º Poderão candidatar-se à Função de Coordenador de Curso – FCC de Técnico em Mecânica todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos quatro (4) anos (1º semestre de 2016) e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

- I - Professor responsável por componente curricular do curso; e
- II - Titulação em nível de pós-graduação

Parágrafo único. Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre, durante a oferta do curso, no prazo de até quatro (4) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3.º As inscrições dos candidatos realizar-se-ão a partir da zero hora, do dia 30 de julho, até às 18h00, do dia 31 de julho de 2020, pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4.º A organização para a escolha do coordenador do curso será precedida de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados no curso, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \frac{NVDC}{NDA}$$

CAPÍTULO IV DOS ELEITORES

Art. 5.º São considerados eleitores aptos a votar:

- I** – Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até quatro (4) anos anteriores à data da votação e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte à votação;
- II** - Todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso, ou seja, que respondam diretamente ao coordenador do curso; e
- III** – Todos os discentes regularmente matriculados no período de realização da eleição.

CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6.º A homologação dos candidatos realizar-se no dia 31 de julho de 2020, publicada no sítio institucional [https://sjc.ifsp.edu.br/portal/e/ou por e-mail](https://sjc.ifsp.edu.br/portal/e/ou_por_e-mail).

DOS RECURSOS

Art. 7.º A interposição de recursos, quanto à homologação dos candidatos, realizar-se-á a partir da zero hora, do dia 01 de agosto, até às 11h55, do dia 03 de agosto de 2020.

PERÍODO DE CAMPANHA

Art. 8.º O período de campanha, realizar-se-á a partir da zero hora, do dia 03 de agosto, até às 14h00, do dia 06 de agosto de 2020.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 9.º A votação será realizada a partir da 14h00, do dia 06 de agosto, até às 23h55, do dia 07 de agosto de 2020, pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>. Caso tenha apenas um único candidato, será considerado o eleito.

DA APURAÇÃO

Art. 10.º A apuração realizar-se-á no dia 08 de agosto de 2020 pelo sistema Aurora.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 11. A divulgação do resultado preliminar realizar-se-á no dia 10 de agosto de 2020, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/>.

DOS RECURSOS

Art. 12. A interposição de recursos, quanto ao resultado preliminar dos candidatos, realizar-se-á a partir da 14h00min, do dia 10 de agosto, até às 22h59min do dia 10 de agosto de 2020.

DO RESULTADO FINAL

Art. 13. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos, conforme o Art. 4.º, deste código.

Parágrafo único. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos seguintes critérios, respectivamente:

- I – maior tempo de atuação no curso;
- II – maior tempo de exercício no câmpus;
- III – maior tempo de exercício no IFSP;
- IV – maior titulação acadêmica; e
- V – maior idade

Art. 14. A divulgação do resultado final realizar-se-á no dia 11 de agosto de 2020, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/>.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Geral do câmpus, em consonância com a Reitoria do IFSP.

São José dos Campos, 29 de julho de 2020.



Valdeci Donizete Gonçalves

Diretor Geral do câmpus São José dos Campos

ANEXO I

CRONOGRAMA

Inscrições dos candidatos	30 a 31/07/2020
Homologação dos candidatos	31/07/2020
Interposição de recursos	01/08/2020
Período de campanha	03 até as 14 horas do dia 06/08/2020
Eleição	Das 14h do dia 06/08/2020 a 07/08/2020
Apuração	08/08/2020
Resultado preliminar	10/08/2020
Interposição de recursos	10/08/2020
Resultado final	11/08/2020